

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma das iniciativas:	Apreciação Parlamentar
Número das iniciativas/LEG/sessão:	AP 3/XIV/1.^a
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assuntos:	Decreto-Lei n.º 161/2019, de 25 de outubro , que “Cria o Fundo Revive Natureza para a promoção da recuperação de imóveis devolutos inseridos em património natural
Data de entrada:	22 de novembro de 2019
<p>Conclusão: A apresentação deste requerimento cumpre os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição * e no artigo 189.º do Regimento da Assembleia da República.</p> <p><i>* «Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, nos trinta dias subsequentes à publicação, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»</i></p>	

Data: 25 de novembro de 2019

A assessora parlamentar, Maria Nunes de Carvalho
(ext. 11600)